

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018

Data de abertura das propostas: 24-09-2018 às 09 horas Data da disputa do Pregão: 24-09-2018 às 10 horas

Secretaria de Assistência Social e Habitação – Processos nº 307588, 308156/2018 – Estimativa nº 074741;

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (CESTA)

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de reuniões da Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 802/2018**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO

1.1- REGISTRAR PREÇOS DE CESTA DE ALIMENTOS, DESTINADAS AO USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.2- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I - Modelos de declarações (declaração 01 e 02);

Anexo II - Modelo de proposta financeira;

Anexo III - Memorial Descritivo;

JOGUE LIMP



2

Anexo IV- Valores, quantidades, marcas pré-aprovadas e pré-reprovadas para o período de 12 (doze) meses;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

2- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **2.1-** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- **2.2-** Estão impedidos de participar empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure quem seja ou tenha sido funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Osório, nos últimos 06 (seis) meses anteriores à publicação deste edital;
- **2.3-** Está impedido de participar o autor do projeto de engenharia, pessoa física ou jurídica da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **2.4-** Está impedida de participar Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outro licitante.
- **2.5-** Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3- PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

3.1- A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá apresentar os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de 04 (quatro) dias úteis

JOGUE LIMP Osório



após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no

edital.

3.1.1.1- O período para entrega dos documentos para as empresas que cumprirem a

exigência do item 3.1.1, será de no máximo 07 (sete) dias úteis após a disputa, sob

pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

3.1.1.2- A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo 01, do

Anexo I do edital, dos seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;

- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação

dos custos, a considerar na elaboração da proposta;

- que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está

apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

b) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que se responsabiliza em

comprovar exclusivamente através de notas fiscais os pedidos de reequilíbrio na forma do item

13 do edital, estando ciente de que não poderá solicitar cancelamento ou desclassificação dos

itens que concorrer se não possuir as devidas notas fiscais. (Modelo de declaração 2 do anexo

I do edital).

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores, ou;

LIMP

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000



4

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet,

com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União

Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta

RFG/PGFNnº1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade dos tributos estaduais junto à Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa

de Débitos Trabalhistas - CNDT.

e) Prova de regularidade dos tributos municipais junto à Fazenda Municipal, abrangendo todos

os tributos, da sede da licitante.

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo

ao domicílio ou sede do licitante a ser habilitado e contratado no certame, pertinente ao ramo

de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) As empresas vencedoras do certame deverão estar regulares com todo e qualquer débito

junto Município de Osório, e manter as condições de acordo com a legislação.

JOGUE LIMP®



5

3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1 - A empresa arrematante deverá apresentar:

- **a)** Atestado ou certidão de capacidade técnica, que comprove o desempenho satisfatório quanto ao fornecimento de alimentos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado em nome da licitante.
- **a1)** O atestado deverá mencionar os dados da empresa tais como: nome, endereço e telefone da declarante e ser assinado por seu representante legal.
- **b)** Alvará sanitário municipal ou estadual da empresa, ou comprovação de isenção.
- **c)** No caso da empresa vencedora ser indústria, a mesma deverá apresentar manual de boas práticas de fabricação, conforme Resolução da ANVISA RCD nº 275 de 21 de outubro de 2002.
- **d)** Os concorrentes que apresentarem propostas de produtos que não fazem parte das marcas pré-aprovadas, deverão fornecer uma amostra de cada item arrematado, devidamente embaladas e rotuladas conforme legislação em vigor.
- **d1)** As amostras deverão ser apresentadas no setor de licitações, devidamente identificadas, contendo o nome da empresa e número do lote arrematado. As amostras não serão devolvidas.
- **d2)** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens idênticas e de mesmo tamanho às dos materiais quando do efetivo fornecimento.
- **d3)** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeira convocará o segundo colocado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações descritas.





e) A empresa poderá ser convocada a apresentar a ficha técnica ou declaração de isenção com informações sobre a composição nutricional dos produtos, conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N° 38 DE 23 DE AGOSTO DE 2004, se o setor de Nutrição da Secretaria requisitante entender necessário, no prazo de no máximo 4 (quatro) dias úteis após solicitação por parte da Pregoeira.

3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas explicativas, exigíveis e apresentados na forma da Lei contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em formulários contínuos, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, e conterão termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da licitante, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação e apresentação das fórmulas abaixo, podendo o laudo a qualquer tempo ser submetido a análise pela Administração:

LIQUIDEZ	AC/PC	Índice	
CORRENTE	(Ativo Circulante/ Passivo Circulante)	mínimo: 1,0	
LIQUIDEZ	AC+ARLP / PC+PNC	Índice	
GERAL	(Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo /	mínimo: 1,0	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)		
SOLVÊNCIA	AT / PC+PELP	Índice	
GERAL	(Ativo total / Passivo Circulante + Passivo Exigível	mínimo: 1,0	
	Longo Prazo)		

OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ALÍNEA"b" DO ITEM 3.2.4:





7

- a) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **b)** Os índices acima deverão ser comprovados através de **laudo técnico** assinado por profissional habilitado. O referido laudo deverá acompanhar o balanço **3.2.4.b.**
- **b1)** As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices solicitados neste edital, ou não apresentarem, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimos, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado, na forma do § 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- c) As demonstrações deverão ser apresentadas conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio). As empresas que apresentarem demonstrações contábeis, deverão fazê-lo em consonância aos padrões de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade e/ou Conselho Federal de Contabilidade vigente à época de sua elaboração.
- **d)** A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

e) A forma de apresentação dos registros contábeis poderá ser:

- e1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:
- e.1.1) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;
- e.1.2) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;
- e.1.3) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- e.1.4) para atendimento do item "d.1.3", em substituição a publicação em Diário Oficial, será





aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

e2) Para as demais sociedades:

- **e.2.1)** As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- a) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (impresso do arquivo SPED Contábil) conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016.
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.
- **e.2.2)** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:
- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.
- f) As empresas devidamente enquadradas como EPP e ME, em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega, o que caracteriza o objeto deste edital, estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, em cumprimento ao Decreto Federal nº 6.204/2007.
- **g)** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos





9

artigos 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

- **3.3-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste edital. O referido comprovante pode ser (declaração do contador ou certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet), deverá ser atualizado, ou seja, serão considerados válidos, somente documentos emitidos com prazo não superior a 06 (seis) meses, em relação a data da abertura do presente.
- **3.3.1-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **3.3.2-** O benefício de que trata o item 3.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **3.3.3-** O prazo de que trata o item 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **3.3.4-** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a





assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4- Os documentos apresentados através de fotocópias, deverão estar autenticados por

tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os

documentos extraídos de sistemas informatizados ficarão sujeitos a comprovação de sua

veracidade pela Administração, antes de declará-lo vencedor do pregão.

3.5- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de

credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos

constantes da presente licitação.

Observação: A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado

nos próprios. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o

Município de Osório convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data

de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem,

validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.6- Os documentos citados no item 03 (três), poderão ser substituídos, pelo Certificado de

Registro Cadastral (CRC), emitido pela Município de Osório, dentro do prazo de validade e

desde que contemple todos os itens acima, os itens não constantes no CRC deverão ser

anexados ao mesmo.

3.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até o prazo

estipulado para a apresentação dos mesmos.

3.8- Em casos excepcionais, com vistas à ampliação da disputa, será facultado à Comissão de

Licitações a promoção de diligências em relação aos documentos extraídos "via internet",

quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento

expirada;

JOGUE LIMP



11

3.8.1- A realização de diligências ficará expressamente condicionada à inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos

documentos disponíveis na internet para impressão imediata.

3.8.2- Verificados motivos determinantes de prejuízo, a falta, o vencimento manifesto do

documento, bem como o acesso indisponível por problemas de acesso ao sistema, ensejará a

inabilitação do licitante.

4- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "BANRISUL PREGÃO ONLINE"

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem

credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online

para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

4.4- O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico

www.pregaoonlinebanrisul.com.br

5- ACESSO AO SISTEMA

5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite

estabelecidos.

5.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento

às exigências de habilitação previstas no Edital.

6- NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR:

a) INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DA CESTA.

JOGUE LIMP Osório



12

b) Marcar no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, sendo que ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº11.488/07.

c) As licitantes que descumprirem com qualquer das condições estabelecidas deste item, serão desclassificadas antes ou após à disputa.

7- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

- **7.1-** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.2-** Não serão aceitos preços com mais de DOIS dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa. **(Exemplo: R\$ 1,250).**
- 7.3- Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO DA CESTA.
- **7.4-** Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.5-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- **7.6-** A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
- 7.7- O valor do UNITÁRIO DA CESTA será considerado para a fase de lances.





12

7.8- Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

7.9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

- **7.9.1-** São critérios de desempate os previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP ou Cooperativas e da Lei nº 12.349/2010.
- **1)** Como critério de desempate será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), e as condições na forma estabelecida nos itens 3.3.g do edital.
- **2)** Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).
- **3)** Ocorrendo o empate, na forma do item 02 (dois), o sistema irá informar o ocorrido à Pregoeira, que irá convocará a ME, EPP ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, para apresentar novo lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, e após essa fase, será declarada vencedora do certame a arrematante de menor valor.
- **4)** Se a microempresa, a ME, EPP ou Cooperativa convocada na forma do item 03 (três), não apresentar nova proposta o lote será arrematado pela empresa que ofertar o último lance.
- **5)** O disposto nos itens 01 (um) à 03 (três) não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME, EPP ou Cooperativa, pois no momento de lançar a proposta eletrônica a empresa irá marcar em campo próprio do sistema, que está





14

enquadrada como ME ou EPP e o mesmo irá processar as informações dos licitantes, para selecionar o direito ao benefício de 05% (cinco por cento) entre os concorrentes.

- **6)** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, efetivar as exigências do item 03 (três), será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 07 (sete) deste edital.
- **7)** Após a aplicação do disposto nos itens 01 (um) à 06 (seis) do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
- I) produzidos no País;
- II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **8)** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 07 (sete), será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do campo de mensagens do sistema do Banrisul e/ou através de e-mail.
- **9)** O desempate do item 06 (seis) poderá ocorrer naqueles casos em que as concorrentes lançarem proposta de igual valor e considerando a não participação na sessão de lances, permanecendo empatados, ou quando porventura o sistema registrar lances de igual valor entre os concorrentes mesmo participando da sessão de lances.

8- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA

8.1- A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), **valor unitário da cesta** a ser adquirida, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.), conforme modelo de

JOGUE LIMP®



proposta financeira em anexo, que deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

8.1.1- A empresa deverá encaminhar junto a proposta planilha com descritivo dos itens, valores unitários e totais de cada item, bem como marcas ofertadas, conforme modelo em anexo.

8.2- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

8.4- As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros DOIS dígitos após a vírgula. **(Exemplo: R\$ 1,25087)**.

8.5- Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico:

8.5.1- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.5.2- O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.5.3- O valor da proposta escrita sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado do pregão.

8.6- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

JOGUE LIMP Osório



16

8.7- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos bens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional

quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.8- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos,

contados da data da disputa do pregão.

8.9- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte,

qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços

correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

8.10- Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante na solicitação

de compras) foram consultadas empresas do mercado e/ou tabelas técnicas e oficiais de

valores, pelas secretarias requisitantes. Resultando assim, $\underline{nos\ menores\ preços}$ e $\underline{\mathbf{definindo}}$

expressamente que estes valores são os máximos aceitáveis no presente

procedimento licitatório. Desta forma **será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações do Edital, **de menor preço**,

com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores

unitários e totais máximos aceitáveis.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E JULGAMENTO

9.1- Esta licitação será processada e julgada com observância previsto nos artigos 24 e 25 e

seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal Nº 37/2008;

9.2- Para os licitantes que identificaram tratamento diferenciado para ME ou EPP ao lançar

proposta, ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de

empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07, então o

licitante será convocado para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000 LIMP®



encerramento dos lances de cada lote, sob pena de preclusão.

- **9.3-** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- **9.4-** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.
- 9.5- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor da disputa de cada lote deverá encaminhar a documentação devidamente autenticada e a proposta escrita, os quais deverão ser entregues no setor de Licitações aos cuidados de Carolina Grassi Anflôr, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o encerramento do pregão.
- **9.6-** O lote apenas será declarado vencedor pelo Pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1-** Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail <u>pregaoosorio@gmail.com</u>, ou através do Protocolo Geral, situado na Avenida Jorge Dariva, 1251 Térreo CEP 95520.000 Osório/RS, aos cuidados da Pregoeira **Carolina Grassi Anflôr**.
- **10.1.1-** As impugnações, recursos e contrarrazões enviadas por e-mail, deverão ser enviadas, em vias originais, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251 CEP 95520.000 Osório/RS, no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- 10.2- Após a(s) licitante(s) ser(em) declarada(s) vencedora(s), serão observadas as normas





previstas no artigo 26 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal nº 037/2008. A intenção recursar deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, **no prazo de até 04 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema do Banrisul.

10.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ratificará a decisão do Pregoeiro e/ou da Procuradoria-Geral do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

10.4- Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.

10.5- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico pregaoosorio@gmail.com

10.6- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

10.7- Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.

10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

JOGUE LIMP Source Osório



10.10- Os recursos através de memoriais, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do setor

de Protocolo Geral da Prefeitura.

10.11- Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente

após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou

impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação

e da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela

Administração, em campo próprio, que deverá ser acessado pelos interessados

periodicamente, para que os mesmos não percam os prazos recursais e estejam

sempre atualizados em relação ao andamento do pregão. Em relação as alterações

do edital ou dos itens, exclusão e retificação dos itens, bem como revogação ou anulação do certame, será publicado além do sistema eletrônico, jornal de circulação

municipal, como também no Diário Oficial do município, disponível no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famurs.

10.12- É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se

atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no

sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no

procedimento licitatório.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de

Pregão Eletrônico nº 90/2018 e anexos, inclusive quanto a regularidade fiscal e

trabalhista, bem como o disposto no Decreto 109/2018.

11.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no

objeto do edital, bem como memorial descritivo.

11.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou

JOGUE LIMP



20

provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

11.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo o material/equipamento considerado inaceitável.

11.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

11.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11.7- Manter à frente do fornecimento dos produtos um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os materiais solicitados e de representá-la perante o Município.

11.8- Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

11.9- Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de compra a ser emitida pela Secretaria solicitante.

11.10- O prazo de que trata o item 11.9 poderá, ao critério da Administração, ser prorrogado mediante autorização oficial da Secretaria solicitante ou do setor jurídico, com base na justificativa apresentada pela empresa vencedora.

11.11- A licitante que entregar os produtos em desconformidade com a ordem de compra, ou que não corresponda a qualidade desejada pela Administração, deverá substituir os mesmos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da ciência do relatório de ocorrência emitido pelo fiscal do contrato.

JOGUE LIMP®



21

11.12- As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão estar em conformidade com

a legislação em vigor e com as características requeridas na ordem de compra, conforme

marca declarada vencedora.

11.13- A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte e

descarregamento das mercadorias na Secretaria de Assistência Social e Habitação,

localizada na Avenida General Osório, nº 2330, Bairro Glória, nos horários a serem

determinados pela Secretaria solicitante, sob pena de recusa do fiscal do contrato.

11.14- O pedido máximo será de 100 (cem) cestas por mês, podendo ocorrer mais de

um pedido mensal.

11.14.1- Poderão ocorrer até dois pedidos mensais, mantidas as quantidades

previstas no item anterior, por exemplo duas entregas de 50 unidades cada.

11.15- Efetuar a entrega dos produtos na totalidade solicitada na ordem de compra da mesma

marca declarada vencedora.

11.16- A aceitação dos produtos não exime o Fornecedor da responsabilidade de fornecer os

produtos de acordo com os requisitos estabelecidos, bem como não invalidam qualquer

reclamação posterior do Município a respeito da qualidade dos mesmos.

11.17- A Contratante poderá incluir novos pontos de entrega de produtos durante a validade

da ata de Registro de Preços, desde que seja em distância não superior a 5 (cinco) km da sede

do Município, tendo a vencedora que efetuar a entrega sem ônus adicional no preço declarado

vencedor.

11.18- Requerer tempestivamente a troca da marca da proposta, justificando a devida

necessidade da substituição, de forma que caracterize que a nova marca ofertada possui

qualidade igual ou superior a marca da proposta inicial, caso que poderá ser solicitado a

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000





amostra para avaliação do corpo técnico sem custo adicional ao Município, no prazo de até 3

(três) dias úteis a contar da data de convocação.

11.19- O prazo de validade dos produtos, no momento da entrega, não poderá ser inferior a

2/3 (dois terços) do prazo total da validade impressa na embalagem.

11.20- A embalagem plástica para acondicionamento da cesta deverá ser fornecida sem custo

adicional ao município.

12- OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

12.1- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bens efetivamente fornecidos,

medidos e faturados.

12.2- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no

fornecimento dos bens, fixando prazos para sua correção.

12.3- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de

débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

13- DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da

proposta.

13.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e

qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.3- O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços

vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e

MP®



Cadastramento, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

- **13.4-** Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, a qual irá regrar as formas de julgamento dos pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.
- **13.5-** A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **13.6-** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:
- **13.6.1-** Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.
- 13.6.2- As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado ou comprovar o reequilíbrio através de apresentação de listas atualizadas de preços do fabricante, bem como lista com data aproximada a data da licitação, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, a qual deve estar datada e assinada por funcionário devidamente identificado. Caso a lista atualizada seja disponibilizada na internet, a empresa deve fornecer o endereço eletrônico, ficando dispensado os requisitos anteriores.

13.6.3- Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio





através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço, não cabendo a comprovação de outra forma, bem como pedido de desclassificação ou cancelamento do item por não possuir as notas fiscais.

13.6.4- Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

Item	Produto	Preço	Valor	Margem %	Nota	Preço de	Valor	Margem	Nota
		de	declarado		fiscal no	Custo	reequili-	%	fiscal no
		Custo	vencedor				brado		
		R\$	R\$	%		R\$		%	

- **13.6.5-** A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, ficando facultado anexar documentos que comprovem a certificação.
- **13.6.6-** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados entre os dias 10 a 15 de cada mês, no Setor de Protocolo do Município de Osório, sito na Av. Jorge Dariva, 1251, (térreo) Centro, Osório/RS, ou via fax e dirigido à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.
- 13.6.7- O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **13.6.8-** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 13 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo do item 13.6.6, tendo a obrigação de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.





13.6.9- Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o

detentor da última proposta declarada vencedora, é que tem a obrigação em encaminhar os

pedidos de reequilíbrio.

13.7- O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro procederão os seguintes

critérios:

13.7.1- As empresas concorrentes terão que enviar proposta sempre que solicitado pela

Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

13.7.2- Para os casos em que não há concorrência no item, a Administração julgará o

reequilíbrio com base nas notas fiscais apresentadas pela requerente, e com base nos preços

de mercado.

13.7.3- Para os casos em que a 2º (segunda) colocada obteve o valor acima do preço

solicitado no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá dispensar a

consulta de preços com as demais licitantes, e irá julgar o pedido com base na documentação

apresentada junto ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

13.7.4- Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa

vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor

desta última desde que manifeste formalmente a manutenção do valor proposto inicialmente e

a detentora do lote não propor valor diferenciado.

13.7.4.1- Será assegurada a 1º colocada, a apresentação de nova proposta de reequilíbrio,

tendo em vista o seu direito de preferência por ser vencedora do certame. O prazo de reenvio

da nova proposta será de 08 horas úteis, excluindo-se feriados e fins de semana.

13.7.5- Deferido o requerimento de reequilíbrio e havendo empate entre o valor postulado no

pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado

na adjudicação do objeto.

JOGUE LIMP®



26

13.7.6- A Convocação para apresentação de novas propostas serão encaminhadas pela

Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento através de e-mail e/ou

fax.

13.7.7- A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento irá considerar o

preço da proposta inicial ou último valor proposto nos casos em que o licitante for convocado a

apresentar nova proposta e não cumprir com o prazo.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado À VISTA, com base no preço apresentado na proposta. A

CONTRATADA enviará a fatura/nota fiscal correspondente, que após conferida e atestada será

encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

14.2- Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a

partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal

eletrônica avulsa.

14.3- Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar

pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14.4- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de

Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em

relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5- A Fiscalização e o Gestor do Município de Osório somente atestará a execução dos

serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela

licitante vencedora, todas as condições pactuadas, observando o disposto no Decreto

109/2018.

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000





14.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e

fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

14.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a

mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou

reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

14.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

14.9- A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens,

levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o

cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

14.10- Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, n°1251 - Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ n° 88.814.181.0001/30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

14.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à

CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

14.11.1- Débitos a que tiver dado causa.

14.11.2- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

14.11.3- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

14.11.4- Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja

obrigação da CONTRATADA.



15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria de Assistência Social e Habitação: 817;

16- DAS PENALIDADES

16.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo

especial:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os

materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento)

JOGUE LIMP Source Osório



sobre o valor correspondente ao total estimado da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de

empenho/Ata de Registro de Preço.

c.1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela

Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave

ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

e) Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção

durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

f) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da CONTRATADA.

g) Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.

h) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela CONTRATADA, não será

considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou

de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar,

ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A fiscalização do recebimento dos produtos e execução dos serviços será exercida pelo

servidor designado a cada ordem de compra, nomeados pela secretaria requerente,

encarregados de verificar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, visando

assegurar que o fornecimento atenderá ao estipulado pelo presente edital, o(s) qual(ais)

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000





terá(ão) poderes, inclusive, para:

17.1.1- Recusar ou sustar a execução do serviço como esteja em desacordo com as condições

do edital, e seus anexos.

17.2- Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou

falhas na execução do serviço, nele anotando as observações ou notificações cabíveis,

assinando-o em conjunto com o da CONTRATADA.

17.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a

CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do serviço solicitado.

17.4- O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.

18- DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

18.1- O presente Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de

até 12 (doze) meses, contados da data de Homologação da Ata de Registro de Preços.

18.1.1- Durante o prazo de validade Ata de Registro de Preços, a contratante não estará

obrigada a adquirir os materiais licitados, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor,

sendo entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em

igualdade de condições.

18.2- As quantidades estimadas poderão exceder até 100% (cem por cento) dos quantitativos

registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3- A partir da homologação da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o

compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000





31

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.4- A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, o qual será enviado a empresa vencedora pela Secretaria competente ou retirada

por responsável da empresa vencedora, no Centro Administrativo do Município.

18.5- Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão

ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

18.6- Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a Administração poderá

comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que

razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de

fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do

edital e o preço registrado, devidamente justificado no processo administrativo

correspondente.

18.7- Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou

homologação do edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8- A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital

e demais anexos

19- DA RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DO REGISTRO CONTRATUAL

19.1- Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº

8.666/93.

19.2- No caso da contratante não se utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato a seu

exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até

que a empresa vencedora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo

da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000





Consumidor (Lei nº 8.078/90).

19.3- O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos

artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

19.4- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.4.1- Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

b) A detentora não assinar o contrato, a ata de registro de preços(quando exigido) ou se negar

a receber a nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua

justificativa.

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de

preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de

registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será

feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o

comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19.4.2- Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito:

JOGUE LIMP Osório



3:

a) Acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem as exigências do edital ou

das normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos estabelecidos

pela modalidade licitatória adotada, após o recebimento da notificação ou Nota de Empenho;

b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados;

c) A solicitação de cancelamento do preço registrado deve ser protocolada e dirigido ao

Prefeito Municipal que remeterá à comissão de Registro de Preços para análise e possível

mudança da classificação dos preços da Ata.

d) Caso não sejam aceitas as razões do pedido de cancelamento do registro de preços, a

Administração poderá aplicar as penalidades presentes no edital.

19.5- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do

fornecimento dos produtos até a decisão final das comissões de licitações. A solicitação de

cancelamento do registro de preço pelo fornecedor será protocolada pelo fornecedor com no

mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua participação no sistema de registro,

com a devida assinatura do representante legal da empresa.

19.6- O cancelamento de preços registrados será feito por notificação ao fornecedor e

publicada no Painel de Avisos no átrio da Prefeitura.

19.7- Enquanto perdurar o cancelamento ou suspensão do preço registrado, poderão ser

realizadas licitações ou coletas de preços para aquisição de bens e serviços constantes no

Registro de Preços.

19.8- O cancelamento e a suspensão de registro de preços, assegurado o contraditório e a

ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será

JOGUE LIMP Osório



34

feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, para a defesa a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, seu registro de preços será cancelado automaticamente, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no edital.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de

interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, setor de

Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8228, no horário

compreendido das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, preferencialmente, com antecedência

mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

20.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

20.4- A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº

8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei

Federal nº 8.666/93).

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000 LIMP



- **20.7-** A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do pregão.
- **20.8-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **20.9** Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site www.osorio.rs.gov.br.
- **20.10-** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.





20.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Osório, 03 de setembro de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO Prefeito Municipal de Osório

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta				
Assessoria Jurídica. Em				





ANEXO I

DECLARAÇÃO

(modelo 1)

(nome	da	empresa).				inscrita	no	CI	NPJ
n°	,por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal	0	Sr.
(a)	,	portador(a)) (da	Carte	ira de	Iden	tida	ade
n° e do CPF n°		, DECLA	٩RA,	para	fins,	os seguin	tes ter	mos	s:
- da plena aceitação dos termos do edita	ıl;								
- que não foi declarada inidônea para lici	tar o	u contratar c	com	a Adr	ninistr	ação Púb	lica;		
- que o exame dos documentos anexos	e do	edital são s	ufici	entes	para	a adequa	ada ava	aliaç	ção
dos custos, a considerar na elaboração d	a pro	posta;							
- de que atende ao disposto no Art.7º,	, inci	so XXXIII, c	la C	onsti	tuição	Federal,	ou qu	e e	stá
apresentando em anexo certidão emitida	pela	Justiça do T	raba	alho.					
(Cidade, Data)									
(Assinatura do Representante Legal da E	mpre	esa)							





DECLARAÇÃO

(modelo 2)

(r	nome da emp	oresa)		inscr	ita no	CNPJ
, por	intermédio	de seu	represent	ante	legal (o Sr.
(a),	portador(a) da	Carteira	de	Ident	idade
n° e do CPF n°	, DECL	ARA, par	a fins que d	durant	e a val	idade
da ata de registro de preços licitado atrav	és do Pregã	o Eletrô	nico 90/2	018,	compro	varei
exclusivamente através de notas fiscais os	pedidos de re	equilíbrio	na forma	do ite	m do e	dital,
e de que estou ciente e de acordo que não	poderei solic	itar canc	elamento d	u des	classific	cação
dos itens que concorrer por não possuir as o	devidas notas	fiscais.				
(Cidade, Data)						
(Assinatura do Representante Legal da Emp	resa)					





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018

RAZÃO SOCIAL DA I	EMPRESA	
ENDEREÇO:		
FONE/FAX:	CEP:	CIDADE:
CNPJ:	INSCR.ESTA	ADUAL:
E-MAIL DE CONTATO):	
NOME DO REPRESE	NTANTE LEGAL:	
_	_	nento de resposta a negociação de pr
_	_	nento de resposta a negociação de pr , atas, recursos, reequilíbrios, entre o
comunicados per informações:	tinentes ao certame,	
comunicados per informações: NOME COMPLETO: _	tinentes ao certame,	atas, recursos, reequilíbrios, entre o
comunicados peri informações: NOME COMPLETO: _ TEFEFONE COMERCI	tinentes ao certame,	atas, recursos, reequilíbrios, entre o

CONDIÇÕES DO EDITAL PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

- a) A empresa deverá ofertar em sua proposta, o valor unitário da cesta.
- **b)** Declara que os preços propostos abaixo, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições do presente edital até o termo final do presente Registro de Preços.
- c) Observar todas as condições do item 8 do edital.





- **d)** Caso as licitantes optem por apresentar na proposta financeira o valor de compra ou orçado, conforme item 13.6.2 do edital, deverão inserir nova coluna para o referido lançamento.
- **e)** A empresa deverá apresentar planilha com relação de itens, descrição, *uma marca para cada item*, valores unitários e totais, conforme modelo anexo.

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	UNIDADE	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 2KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO, 1 KG ARROZ TIPO I, 1 PC BISCOITO DE ÁGUA E SAL, 1 PAC BISCOITO TIPO MARIA, 1 PC CAFÉ EM PÓ 500GR, 1KG FARINHA DE MILHO MÉDIA, 1 KG FARINHA TRIGO TIPO I,1KG FEIJÃO PRETO, 1KG LEITE EM PÓ INTEGRAL, 1 PC MACARRÃO COM OVOS DE 500G TIPO ESPAGUETE,1 PAC.MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO 500G, 1 UND. ÓLEO DE SOJA REFINADO, 1KG SAL REFINADO E 2 UNDS DE SARDINHA DE 125G.	

PLANILHA DE ITENS:

ITEM	QUANT IDADE	UNIDA DE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁR IO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	01	UND	AÇÚCAR CRISTALIZADO. PACOTE COM 2KG.			
1.2	01	KG	ARROZ POLIDO, FINO, LONGO TIPO 1. PACOTE DE 1KG.			
1.3	01	UND	BISCOITO ÁGUA E SAL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL. VALOR NUTRICIONAL MÍNIMO: 09 G DE PROTEÍNA E 400 KCAL EM 100G DE PRODUTO. PACOTE DE 400G.			
1.4	01	UND	BISCOITO TIPO MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA			



Secretaria Municipal de Administração — Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO Secretaria Municipal de Admnistração

Setor de Licitações 41

	1	1	41	1	
			VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE NATA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E GLÚTEN. PACOTE DE 400G.		
1.5	01	UND	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO. REGISTRO OBRIGATÓRIO: S.I.F.; COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC OU EMITIDO POR OUTRA INSTITUIÇÃO CREDENCIADAS PELA ANVISA OU PELA PRÓPRIA ABIC. PACOTE DE 500G.		
1.6	01	KG	FARINHA DE MILHO MÉDIA. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE DE 1KG.		
1.7	01	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE DE 1 KG.		
1.8	01	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE INSETOS, PEDRAS E DEMAIS SUJIDADES, ÚLTIMA SAFRA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 05 MESES. PACOTE DE 1 KG.		
1.9	01	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS (MÍNIMO): 40G DE CARBOIDRATOS, 26G DE PROTEÍNAS, 26G DE GORDURA, 5,5G DE SAIS MINERAIS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: S.I.F. PACOTE DE 1KG.		
1.10	01	UND	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS. PACOTE DE 500G.		
1.11	01	UND	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS. PACOTE DE 500G.		
1.12	01	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS PET. EMBALAGEM DE 900ML.		





42

1.13	01	KG	SAL REFINADO IODADO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: CLORETO DE SÓDIO E IODO. PACOTE DE 1KG.		
1.14	02	UNID	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA DE 125G.		
				VALOR TOTAL	

,			
ACADTA	DE	DE.	2010
OSÓRIO,	DE	DE	2018.

O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS, NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALOR DA EMBALAGEM PLÁSTICA INCLUSO.

DECLARAMOS ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1 Registro de Preço para aquisição de Cestas de Alimentos, com entrega de forma parcelada ao longo do ano, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 1.2 Com todas as despesas de fretes inclusas nos preços propostos, a futura contratada deverá entregar o objeto do edital na Secretaria de Assistência Social e Habitação, situada na Avenida General Osório, 2230, Bairro Glória, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Compra;
- 1.3 Ao mês, o pedido máximo será de 100 (cem) Cestas.

Obs.: poderá ocorrer até dois pedidos mensais, mantidas as quantidades previstas no item1.3; por exemplo, duas entregas de 50 und cada.

2 - DETALHAMENTO

a)MÁXIMO DE 100 UND / MÊS;

- b) CASO A MARCA APRESENTADA NÃO ESTEJA NA LISTA DE PRÉ-APROVADAS, DEVERÁ SER ENCAMINHADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO DO CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEL;
- b.1)SE AO MENOS UMA DAS AOSTRAS FOR REPROVADA, TODA A PROPOSTA FICA INVIABILIZADA.
- c) SEGUIR A DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA;
- d) SEGUIR A UNIDADE FORNECIDA, CONFORME EXIGÊNCIA DA SECRETARIA (PCT, LATA, CAIXA, ETC...);
 - * VALOR DA EMBALAGEM PLÁSTICA JÁ INCLUSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO 13 de AGOSTO DE 2018





ANEXO IV

VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE)MESES, MARCAS PRÉ-APROVADAS/PRÉ-REPROVADAS.

LOTE	QUANTIDA DE ESTIMADA	UNIDADE	Descrição	VALOR ESTIMADO R\$
1	1.200	UNIDADES	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 2KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO, 1 KG ARROZ TIPO I, 1 PC BISCOITO DE ÁGUA E SAL, 1 PAC BISCOITO TIPO MARIA, 1 PC CAFÉ EM PÓ 500GR, 1KG FARINHA DE MILHO MÉDIA, 1 KG FARINHA TRIGO TIPO I,1KG FEIJÃO PRETO, 1KG LEITE EM PÓ INTEGRAL, 1 PC MACARRÃO COM OVOS DE 500G TIPO ESPAGUETE,1 PAC.MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO 500G, 1 UND. ÓLEO DE SOJA REFINADO, 1KG SAL REFINADO E 2 UNDS DE SARDINHA DE 125G.	61,77

PLANILHA DE ITENS:

ITEM	QTD. POR CEST A	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCAS PRÉ- APROVADAS	MARCAS PRÉ- REPROVADAS		VALOR UNITÁ RIO R\$	VALO R TOTAL POR CESTA R\$
1.1	01	UND	AÇÚCAR CRISTALIZADO. PACOTE COM 2KG.	UNIÃO/ ESTRELA/ DOCESUCAR		1200	3,68	3,68
1.2	01	KG	ARROZ POLIDO, FINO, LONGO TIPO 1. PACOTE DE 1KG.	1	LINEU PINZON/ BELLA DICA	1200	2,62	2,62
1.3	01	UND	BISCOITO ÁGUA E SAL.	MARILAN/ AYMORÉ/		1200	2,38	2,38



Secretaria Municipal de Administração — Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações 45

				45	T		1	
			INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL. VALOR NUTRICIONAL MÍNIMO: 09 G DE PROTEÍNA E 400 KCAL EM 100G DE PRODUTO. PACOTE COM 400G.	TRIUNFO/ PIRAQUÊ/ ORQUÍDEA				
1.4	01	UND	BISCOITO TIPO MARIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE NATA E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E GLÚTEN. PACOTE COM 400G.	MARILAN/ ISABELA/ PARATI/ GERMANI/ ORQUÍDEA		1200	2,38	2,38
1.5	01	UND	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO. REGISTRO OBRIGATÓRIO: S.I.F.; COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC OU EMITIDO POR OUTRA	MELITTA / BOM JESUS / TRÊS CORAÇÕES	FABRICANTE ODEBRECHT	1200	8,89	8,89





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações 46

				46				
			INSTITUIÇÃO CREDENCIADAS PELA ANVISA OU PELA PRÓPRIA ABIC. PACOTE DE 500G.					
1.6	01	KG	FARINHA DE MILHO MÉDIA. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE DE 1KG.	SINHÁ/YOKI		1200	1,55	1,55
1.7	01	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE DE 1 KG.	SOL / RENATA / ROSA BRANCA /	MOSANA/ FIDALGA	1200	1,80	1,80
1.8	01	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE INSETOS, PEDRAS E DEMAIS SUJIDADES, ÚLTMA SAFRA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 05 MESES. PACOTE DE 1 KG.	NAMORADO/ COMBRASIL/ ENCANTADO/ MINUANO/		1200	3,22	3,22
1.9	01	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS (MÍNIMO): 40G DE CARBOIDRATOS, 26G DE PROTEÍNAS, 26G DE GORDURA, 5,5G DE SAIS MINERAIS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: S.I.F.PACOTE DE 1KG.	ITAMBÉ/ GLÓRIA/ ITALAC/ ROMANO	UNIVERSAL/ DANBY	1200	21,66	21,66
1.10	01	UND	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE,	RENATA / DONA BENTA/ AMÁLIA/		1200	1,48	1,48

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria Municipal de Admnistração Setor de Licitações 47

				4/				
			CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS. PACOTE DE 500G.	ORQUÍDEA				
1.11	01	UND	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, CONTENDO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS. PACOTE DE 500G.	DONA BENTA/ AMÁLIA/ ORQUÍDEA/		1200	1,46	1,46
1.12	01	UND	REFINADO. EMBAĻAGEM	LIZA / SOYA / SADIA / COAMO/ CAMERA		1200	3,48	3,48
1.13	01	KG	SAL REFINADO IODADO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: CLORETO DE SÓDIO E IODO. PACOTE DE 1KG.	CISNE / MAIS VITA / SAL SUL / NORSAL		1200	1,01	1,01
1.14	02	UNID	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA DE 125G.			2400	3,08	6,16
					TOTAL:		58,69	61,77





ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018

Secretaria de Assistência Social e Habitação – Processos nº 307588, 308156/2018 – Estimativa nº 074741;

Aosdo mês de do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Administração Central da Prefeitura Municipal de Osório, CNPJ nº 88.814.181.0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS, neste ato representado pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 802/2018**, suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90/2018**, Registra Preço da empresa, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012.

REGISTRAR PREÇOS DE CESTA DE ALIMENTOS, DESTINADAS AO USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

2- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 2.1- Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de Pregão Eletrônico nº 90/2018, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.
- 2.2- Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações técnicas exigidas no





objeto do edital e memorial descritivo.

2.3- Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela

apresentadas.

2.4- Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização

do Município todo o material/equipamento considerado inaceitável.

2.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em

decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

2.6- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e

representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

2.7- Manter à frente do fornecimento dos produtos um encarregado para este edital, capaz de

responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os materiais solicitados e de

representá-la perante o Município.

2.8- Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe

da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da

execução deste Contrato.

2.9- Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de compra

a ser emitida pela Secretaria solicitante.

2.10- O prazo de que trata o item 2.9 poderá, ao critério da Administração, ser prorrogado

mediante autorização oficial da Secretaria solicitante ou do setor jurídico, com base na

justificativa apresentada pela empresa vencedora.

2.11- A licitante que entregar os produtos em desconformidade com a ordem de compra, ou

JOGUE LIMP Osório



50

que não corresponda a qualidade desejada pela Administração, deverá substituir os mesmos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da ciência do relatório de ocorrência emitido pelo fiscal do contrato.

- **2.12-** As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.
- 2.13- A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte e descarregamento das mercadorias na Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida General Osório, nº 2330, Bairro Glória, nos horários a serem determinados pela Secretaria solicitante, sob pena de recusa do fiscal do contrato.
- 2.14- O pedido máximo será de 100 (cem) cestas por mês, podendo ocorrer mais de um pedido mensal.
- 2.14.1- Poderão ocorrer até dois pedidos mensais, mantidas as quantidades previstas no item anterior, por exemplo duas entregas de 50 unidades cada.
- **2.15-** Efetuar a entrega dos produtos na totalidade solicitada na ordem de compra da mesma marca declarada vencedora.
- **2.16-** A aceitação dos produtos não exime o Fornecedor da responsabilidade de fornecer os produtos de acordo com os requisitos estabelecidos, bem como não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade dos mesmos.
- **2.17-** A Contratante poderá incluir novos pontos de entrega de produtos durante a validade da ata de Registro de Preços, desde que seja em distância não superior a 5 (cinco) km da sede do Município, tendo a vencedora que efetuar a entrega sem ônus adicional no preço declarado vencedor.





51

2.18- Requerer tempestivamente a troca da marca da proposta, justificando a devida necessidade da substituição, de forma que caracterize que a nova marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca da proposta inicial, caso que poderá ser solicitado a amostra para avaliação do corpo técnico sem custo adicional ao Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de convocação.

11.19- O prazo de validade dos produtos, no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total da validade impressa na embalagem.

11.20- A embalagem plástica para acondicionamento da cesta deverá ser fornecida sem custo adicional ao município.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo bens efetivamente fornecidos.

3.2- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas na entrega dos bens, fixando prazos para sua correção.

3.3- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

4- DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

4.1- O presente Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data de Homologação da Ata de Registro de Preços.

4.1.1- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a efetuar a compra dos bens licitados, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do



52

fornecimento em igualdade de condições.

4.2- As quantidades estimadas poderão exceder até 100% (cem por cento) dos quantitativos

registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3- A partir da homologação da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o

compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4.4- A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho

de Despesa, o qual será enviado a empresa vencedora pela Secretaria competente ou retirada

por responsável da empresa vencedora, no Centro Administrativo da Prefeitura.

4.5- Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser

convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

4.6- Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá

comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que

razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de

fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do

Edital e o preço registrado.

4.7- Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou

homologação do Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.8- A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e

demais anexos.

5- DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



53

5.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

5.2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e

qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3- O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços

vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e

Cadastramento, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do

pedido.

5.4- Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Município

poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo

fundamentado e aceito pela Administração, a qual irá regrar as formas de julgamento dos

pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.

5.5- A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá

manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente

constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

5.6- Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o

procedimento:

5.6.1- Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias

de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

5.6.2- As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o

valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da

licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel

timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





assinado por funcionário devidamente identificado ou comprovar o reequilíbrio através de apresentação de listas atualizadas de preços do fabricante, bem como lista com data aproximada a data da licitação, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, a qual deve estar datada e assinada por funcionário devidamente identificado. Caso a lista atualizada seja disponibilizada na internet, a empresa deve fornecer o endereço eletrônico, ficando dispensado os requisitos anteriores.

- 5.6.3- Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço, não cabendo a comprovação de outra forma, bem como pedido de desclassificação ou cancelamento do item por não possuir as notas fiscais.
- **5.6.4-** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

Item	Produto	Preço	Valor	Margem %	Nota	Preço de	Valor	Margem	Nota
		de	declarado		fiscal no	Custo	reequili-	%	fiscal no
		Custo	vencedor				brado		
		R\$	R\$	%		R\$		%	

- **5.6.5-** A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, ficando facultado anexar documentos que comprovem a certificação.
- **5.6.6-** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados entre os dias 10 a 15 de cada mês, no Setor de Protocolo do Município de Osório, sito na AV. Jorge Dariva, 1251, (térreo) Centro, Osório/RS, ou via fax e dirigido à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.
- 5.6.7- O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na





55

ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5.6.8- As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em

desconformidade com as condições do item 13 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão

encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo do item 13.6.6, tendo a obrigação

de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

5.6.9- Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o detentor

da última proposta declarada vencedora, é que tem a obrigação em encaminhar os pedidos de

reequilíbrio.

5.7- O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro procederão os seguintes

critérios:

5.7.1- As empresas concorrentes terão que enviar proposta sempre que solicitado pela

Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

5.7.2- Para os casos em que não há concorrência no item, a Administração julgará o

reequilíbrio com base nas notas fiscais apresentadas pela requerente, e com base nos preços

de mercado.

5.7.3- Para os casos em que a 2º (segunda) colocada obteve o valor acima do preço solicitado

no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá dispensar a consulta de

preços com as demais licitantes, e irá julgar o pedido com base na documentação apresentada

junto ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

5.7.4- Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa

vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor

desta última desde que manifeste formalmente a manutenção do valor proposto inicialmente e

a detentora do lote não propor valor diferenciado.



56

5.7.4.1- Será assegurada a 1º colocada, a apresentação de nova proposta de reequilíbrio,

tendo em vista o seu direito de preferência por ser vencedora do certame. O prazo de reenvio

da nova proposta será de 08 horas úteis, excluindo-se feriados e fins de semana.

5.7.5- Deferido o requerimento de reequilíbrio e havendo empate entre o valor postulado no

pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado

na adjudicação do objeto.

5.7.6- A Convocação para apresentação de novas propostas serão encaminhadas pela

Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento através de e-mail e/ou

fax.

5.7.7- A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento irá considerar o

preço da proposta inicial ou último valor proposto nos casos em que o licitante for convocado a

apresentar nova proposta e não cumprir com o prazo.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A presente Ata de Registro de Preços tem por valor do unitário, conforme o preço

arrematado e ata lavrada, bem como o modelo de proposta financeira, anexo II do edital.

6.1.1- O pagamento será efetuado À VISTA, após apresentação da nota fiscal, conferida e

atestada pelo fiscal do contrato, com base no preço apresentado na proposta.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento CONTRATADA, enquanto perdurar pendência de

liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.3- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de

Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em

relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: pregaoosorio@gmail.com





6.4- A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente, sem rasura e de forma legível.

6.5- A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou

entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela

CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes

do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativa

aos encargos previdenciários.

6.7- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a

mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de

novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

6.8- Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

6.9- A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram

em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento

integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

6.10- Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, nº1251 - Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ n° 88.814.181.0001/30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

6.11- Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA,

independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:



- 6.11.1 Débitos a que tiver dado causa.
- **6.11.2-** Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- **6.11.3-** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- **6.11.4-** Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **7.1-** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços o seguinte recurso orcamentário:
- a) Secretaria de Assistência Social e Habitação: 817;
- **7.2-** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Osório a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
- **7.3-** As dotações poderão sofrer alterações em virtude da mudança de exercício.

8- PENALIDADES

- 8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:
- **a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote vencedor arrematado, por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que



divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

- **b)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do lote arrematado, por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.
- c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote arrematado, por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.
- **c1)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.
- **d)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote arrematado, por hora de atraso no fornecimento dos bens, até o limite de 2 (duas) horas, que será calculada sobre o valor total da ordem de compra ou nota de empenho, após esse prazo, a Contratante irá considerar inexecução total do contrato, se o mesmo ainda não teve início, ou inexecução parcial do mesmo, se o instrumento contratual já se encontra em vigência.
- **d1)** No caso de reincidência da empresa no descumprimento do prazo de entrega, a empresa será automaticamente desclassificada do item sem prejuízo de responder Processo Administrativo Especial (PAE).



- **d2)** A Multa será automaticamente descontada da nota de empenho emitida sem prejuízo de Processo Administrativo Especial (PAE).
- **e)** Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.
- **f)** Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.
- g) As penalidades serão registradas no cadastro de Fornecedor da contratada.
- **h)** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/ata de Registro de preços.
- i) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela contratada, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.
- j) Se, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o convocado não assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da disputa, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do edital, abrindo através da Pregoeira nova negociação de preços, podendo o segundo colocado manter o preço do seu último lance, ficando a critério da Administração aceitar ou não a nova proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou mais a suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.





61

9- FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega dos bens será exercida por servidor designado a cada ordem de compra, nomeado pela secretaria requerente, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, visando assegurar que o fornecimento atenderá ao estipulado pelo presente edital, o(s) qual(ais) terá(ão) poderes, inclusive, para:

9.1.1- Recusar ou sustar a entrega dos bens em desacordo com as condições do edital, e seus anexos.

9.2- Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas na entrega dos bens, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o da empresa vencedora.

9.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a empresa vencedora da total responsabilidade pela entrega dos bens.

9.4- O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DO REGISTRO CONTRATUAL

10.1- Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2- No caso da contratante não se utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa vencedora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



- 10.3- O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- **10.4-** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 10.4.1 Pela Administração, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não assinar o contrato, a ata de registro de preços(quando exigido) ou se negar a receber a nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **10.4.2-** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito:
- a) Acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem as exigências do edital ou das normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos estabelecidos pela modalidade licitatória adotada, após o recebimento da notificação ou Nota de Empenho;
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados;
- b1) Os casos fortuitos ou de força maior devem ser satisfatoriamente justificados pela





contratada e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Osório, no prazo de até 24(vinte quatro horas) após a ocorrência.

- **c)** A solicitação de cancelamento do preço registrado deve ser protocolada e dirigido ao Prefeito Municipal que remeterá à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento para análise e possível mudança da classificação dos preços da Ata.
- **d)** Caso não sejam aceitas as razões do pedido de cancelamento da empresa vencedora do registro de preços, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no edital.
- **10.5-** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga a entrega dos bens até a decisão final da Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento. A solicitação de cancelamento do registro de preço pelo fornecedor será protocolada pelo fornecedor, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua participação no sistema de registro, com a devida assinatura do representante legal da empresa.
- **10.6-** O cancelamento de preços registrados será feito por notificação ao fornecedor e publicada no Painel de Avisos no átrio da Prefeitura.
- **10.7-** Enquanto perdurar o cancelamento ou suspensão do preço registrado, poderão ser realizadas licitações ou coletas de preços para aquisição de bens e serviços constantes no Registro de Preços.
- **10.8-** O cancelamento e a suspensão de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- **10.9-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, seu registro de preços será cancelado automaticamente, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no edital.





64

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de

Osório, Setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51)

3663.8228, no horário compreendido entre as 8h e 11h30 e das 13h30 às 17h,

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura

das propostas.

11.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

11.3- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

11.4- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o

valor inicial contratado.

11.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.6- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei

Federal nº 8.666/93).

11.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente do resultado do processo licitatório.



- **11.8-** Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site www.osorio.rs.gov.br .
- **11.9-** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais n° 10.520/02, e n° 8.666/93, Decretos Municipais n° 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

ANEXO I

ÍTENS ADJUDICADOS DO EDITAL DE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO nº...../2018

(Caso seja firmado contrato decorrente de ata de registro de preços)

Lote DESCRIÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:
10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações legais, e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012 e
modalidade de, em conformidade com a Leis Federais nº
celebram o presente contrato, vinculando-se ao processo nº, na
representada, doravante denominada CONTRATADA ,
na, neste ato
inscrita no CNPJ sob nº, localizada
diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa,
da Carteira de Identidade nº e CPF nº, de ora em
Prefeito, Sr, residente e domiciliado, portador
localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu
direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo
Termo de contrato que fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Decreto 109/2018.	
Preços e anexos da licitação	, bem como o disposto no
por ela assumidas, todas as condições de admissib	lidade exigidas no Edital, Ata de Registro de
2.1- Manter durante toda a execução do contrato	o, a compatibilidade com as obrigações

JOGUE LIMP Osório



67

2.2- Todos os serviços deverão seguir as especificações do edital e anexos (memoriais, termos

de referência, planilhas), sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas

deverão ser aprovadas pelo Município.

2.3- Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e

mão de obra necessária a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de

segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos

serviços a serem prestados.

2.4- Os custos de mão de obra deverão estar inclusos na composição dos custos, bem como o

BDI (referente aos serviços), bem como serviços como administração, entrega de bens e

materiais, transporte de funcionários, EPI's, alimentação, taxas, emolumentos, mobilização e

desmobilização, entre outros, deverão estar incluídos (diluídos) nos preços.

2.5- A contratada deverá zelar pela qualidade dos serviços, pela qualidade dos materiais e

pelo controle dos prazos previstos.

2.6- Manter um sistema de segurança de trabalho, de modo a evitar acidentes de trabalho,

tanto do lado dos operários como, aqueles causados pelo manuseio das máquinas e

equipamentos.

2.7- Possibilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo

acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

2.8- Refazer, reparar e substituir, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização

do município todo o material/equipamento considerado inaceitável.

2.9- Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e

representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



68

2.10- Substituir, sempre que for exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de apresentação de qualquer motivo, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da Repartição ou ao

interesse do serviço.

2.11- Responsabilizar-se pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes

ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados

serem vítimas, quando em serviço.

2.12- Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e trabalhistas além de

tributos, taxas e contribuições, seguros, uniformes, treinamentos de pessoal e transportes,

indenizações, fornecimento de equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos,

ônus esses que não poderão ser deduzidos de salários ou cobrados da CONTRATANTE.

2.13- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos e

empregados no exercício de suas atividades e quando o fato caracterizar dolo ou culpa,

negligência, imprudência ou imperícia, e ressarcindo os prejuízos causados.

2.14- Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe

da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da

execução deste Contrato.

2.15- Comunicar imediatamente, através dos fiscais do contrato qualquer anormalidade

verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias de regularização.

2.16- Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e prazos legais, em

caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da

prefeitura.

2.17- O Município se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas,

podendo exigir da CONTRATADA a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente de



Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.

2.18- Compete à CONTRATADA obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças necessárias à execução dos serviços contratados ou entrega de bens ou produtos, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou a

omissão das mesmas vierem a acarretar.

2.19 - Quanto ao pessoal:

a) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à

execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

b) A contratada utilizar-se-á, exclusivamente, de seus empregados.

c) A contratada se compromete a não utilizar mão de obra em condições de trabalho

degradante, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena

de suspensão contratual e aplicação de penalidade moratória e rescisória prevista no presente

instrumento.

d) Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste

instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da

República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os

fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão deste

Contrato.

2.20- A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à

comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições

previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.21- Carregar, transportar e descarregar os materiais necessários à execução do presente

Contrato.



2.22- Não subcontratar serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- **3.1-** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bem efetivamente fornecido, medido e faturado.
- **3.2-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento do bem, fixando prazos para sua correção.
- **3.3-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- **4.1** O prazo do presente Contrato, será de até 12 (doze) meses, mediante publicação do extrato na imprensa oficial.
- **4.2** O prazo estabelecido acima somente poderá ser prorrogado se for de interesse das partes, por até igual período, até o limite permitido em Lei, devidamente justificado, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contratual.
- **4.3-** Não será concedido reajuste para este contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, sendo que após esse prazo, será concedido reajuste pelo índice IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.	1-	0	pagamento	da	presente	contratação,	tem	por	valor	total,	а	quantia	de	R\$	
() .												

5.1.1- O pagamento será efetuado, mediante apresentação da





71

fatura, que após conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será encaminhada ao departamento financeiro para pagamento.

- **5.2-** Não será efetuado qualquer pagamento CONTRATADA, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **5.3-** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.4-** A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente, sem rasura e de forma legível.
- **5.5-** A Fiscalização e o Gestor do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, observando o disposto no Decreto 109/2018.
- **5.6-** Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativa aos encargos previdenciários.
- **5.7-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.
- **5.8-** Na nota fiscal deverá constar o número do empenho correspondente.
- **5.9-** A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.





5.10- Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Av. Jorge Dariva, n°1251 - Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ n° 88.814.181.0001/30

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

- **5.11-** Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- **5.11.1-** Débitos a que tiver dado causa.
- **5.11.2** Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- **5.11.3** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- **5.11.4** Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.
- **5.12-** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA- PENALIDADE

- 6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote vencedor arrematado, por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais





irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do lote arrematado, por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

c) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote arrematado, por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.

c1) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote arrematado, por hora de atraso no fornecimento dos serviços, até o limite de 2 (duas) horas, que será calculada sobre o valor total da ordem de compra ou nota de empenho, após esse prazo, a Contratante irá considerar inexecução total do contrato, se o mesmo ainda não teve início, ou inexecução parcial do mesmo, se o instrumento contratual já se encontra em vigência.

d1) No caso de reincidência da empresa no descumprimento do prazo de entrega, a empresa será automaticamente desclassificada do item sem prejuízo de responder Processo Administrativo Especial (PAE).

d2) A Multa será automaticamente descontada da nota de empenho emitida sem prejuízo de Processo Administrativo Especial (PAE).

JOGUE LIMP Som Osório



- **e)** Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.
- **f)** Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.
- g) As penalidades serão registradas no cadastro de Fornecedor da contratada.
- **h)** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/ata de Registro de preços.
- i) O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela contratada, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.
- j) Se, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o convocado não assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da disputa, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do edital, abrindo através da Pregoeira nova negociação de preços, podendo o segundo colocado manter o preço do seu último lance, ficando a critério da Administração aceitar ou não a nova proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou mais a suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores, observando o disposto no Decreto nº 109/2018, que serão responsáveis pelo recebimento dos equipamentos/serviços e ainda por verificar o





cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o fornecimento atenda

ao estipulado pelo presente contrato, os quais terá poderes, inclusive, para:

7.2.- Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo ou, produtos/bens

entregues em desacordo, com este contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou

bens do Município ou de terceiros.

7.2.1- Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar

na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o

e enviando à CONTRATADA.

7.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município e da Gestão do contrato

não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato.

7.4- Caberá ao gestor, designado nos termos da Portaria nº 1190/2018, promover todas as

ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, observando o

disposto no Decreto nº 109/2018.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº8666/93;

II - Amigável, por acordo entre partes, reduzida o termo no processo da licitação, desde que

haja conveniência para Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam

devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução,

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 I E-mail: pregaoosorio@gmail.com





são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. À CONTRATANTE, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.2- A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo nenhuma reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Osório, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

